



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 06/2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento de Educação, relativas ao auxílio alimentação e monitoramento de escolas;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotações que integram o mesmo órgão, mesmas unidades orçamentárias e executoras, grupo de despesas e funcionais programáticas, conforme autorização contida no art. 7º, III da Lei Municipal n.º 2.426/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor das Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
185	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	12.365.0110-2.148	R\$ 430.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
200	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.149	R\$ 300.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

§ 1º. Os créditos adicionais de que tratam o caput destinam-se ao atendimento de despesas do Departamento de Educação, relativas ao auxílio alimentação e monitoramento de escolas;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal n.º 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
186	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	12.365.0110-2.148	R\$ 200.000,00
Cód. Aplic.: 200.0002				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
201	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.149	R\$ 530.000,00
Cód. Aplic.: 200.0002				

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de janeiro de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 21/01/2022. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete